

EDITAL Nº 01/2023 PRÊMIO CARNAVAL 2023 Processo administrativonº02600.0000003648/2022

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio Carnaval 2023, para seleção de propostas econcessão de prêmios a Blocos Caravalescos e Escolas de Samba que se apresentarão durante o ciclo carnavalesco em fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Edital visa reconhecer e premiar os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba alagoanas que busquem manter vivas as tradições do carnaval em Alagoas.
- O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
 - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 13 Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivode álcool ou outras drogas.

2. DO OBJETO

- O presente Edital premiará grupos de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba responsaveis pela produção de manifestações culturais típicas do período carnavalesco no Estado de Alagoas, visando promover o fomento e a difusão dos blocos carnavalescos e Escola de Samba em todo o Estado, o fortalecimento e a democratização do carnaval de rua, valorização das tradições e a participação das comunidades locais e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio aos blocos carnavalescos de Alagoas;
- Serão contempladas as iniciativas que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização dos festejos do carnaval em Alagoas, valorizando a participação das comunidades locais;
- 23 Serão contempladas as iniciativas que promovam o desfile de blocos carnavalescos e Escolas de Samba em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco e Escola de Samba no período de 17 a 26 fevereiro de 2023 Período oficial do carnaval;
- 24 Serão considerados blocos carnavalescos, brincantes divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxado por uma banda de música ou charanga. Incluindo também os blocos de maracatus e afoxés agremiações que tem origem na cultura afro-brasileira e que tenham pelo menos uma percussão que acompanha um cortejo real;
- 25 Serão consideradas Escolas de Samba, brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, abre alas e passistas.



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC.
- 3.2. Para o ano de 2023 fica destinado, como prêmio aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Sambaum montante de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais). Os selecionados serão premiados conformeos termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 10.6.
- 3.3. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510557

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 1339202074234 — Implantação do Fica - Fomento

e Incentivo à Cultura Alagoana Elemento de Despesa: 33.90.31

Orçamento: FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais)

3.4. Os recursos para as iniciativas selecionadas serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2023, podendoser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:
 - Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2(dois) anos, comprovadamente representante de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba.
 - Proponente comprovadamente representa pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos e em atividade emAlagoas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- 6.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- 6.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- 6.4. Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda do Estado;



- 6.5. É vedada a apresentação de proposta para Blocos Carnavalescos e Escoals de Samba que irão desfilarfora do período de 17 a 26 de fevereiro de 2023 Período oficial do carnaval, bem como aqueles que cobrem ingressos, taxas de participação, camisetas e estejam protegidos por cordões de isolamento;
- 6.6. É vedada a utlização recursos financeiros provenientes deste edital de premiação para finalidade alheia ao seu objeto;

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Serão selecionados e premiados um total de 125 (cento e vinte e cinco) propostas de Blocos Carnavalescos e 06(seis) Escolas de Samba .
- 7.2. A premiação de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) será distribuída com 125 (cento e vinte e cinco)Blocos carnavalescos com prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um.
- 7.3. A premiação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será distribuída com 06 (seis) Escolas de Samba,com prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada uma.
- 7.4. No caso de desistência ou impedimento legal de alguma iniciativa contemplada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar uma iniciativa, respeitando a ordem de classificação determinada na atade julgamento pela comissão de seleção.
- 7.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.
- 7.6. Fica facultado à SECULT/AL solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	18/01/2023
Período de Inscrição	18 a 16/02/2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	06/03/2023
Período de recursos	06 a 10 de março
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	13/03/2022

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As Inscrições ocorreram no período de 18 de janeiro de 2023 até as 14:00h do dia 16 de fevereiro de 2023, no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura SECULT, endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/N Centro- Maceió/AL. Cep 57020-190
- 9.2. As inscrições também poderam ser realizadas através do sistema online CUCA- Cadastro Unico da Cultura Alagoana conforme link: htps://cuca.al.gov.br
- 9.3. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado



contendo:

9.3.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) Ficha de inscrição Anexo I
- b) Iniciativa Técnica Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos Anexo III
- d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes Anexo IV
- e) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco ou escola de samba.;
- Cópia de RG e CPF; f)
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do representante do grupo;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do representante do grupo; i)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais do representante do grupo; j)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do representante do grupo;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia)., incluindocópia do cartão do Banco;
- m) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF.

9.3.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- Ficha de inscrição Anexo I
- Iniciativa Técnica Anexo II b)
- Declaração de Impedimentos Anexo III c)
- Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes Anexo IV; d)
- Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco ou escola de samba; e)
- Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de f) residência)
- Estatuto da entidade e suas alterações; g)
- Ata da reunião que elegeu a diretoria; h)
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório; i)
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; 1)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais; m)
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS; e n)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o)
- Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº daagencia).
- 9.4. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.
- 9.5. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet (http://www.cultura.al.gov.br), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinadospelo proponente, quando for o caso.
- 9.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 9.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.



9.8. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL emenvelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS - SECULT/AL

Edital Prêmio CARNAVAL 2023

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n
– Centro Maceió - AL – CEP
57020-190.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

- 9.9. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a datade encerramento estabelecida no item 9.1, deste edital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 9.7.
- 9.11. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expresso no caput do item 9.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 9.12. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) iniciativa.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. Os Blocos Carnavalescos serão selecionados tendo como base o mapa de Regiões de Planejamento de Alagoas, da seguinte forma:
- 10.1.1 44 (quarenta e quatro) blocos carnavalescos para a região Metropolitana; 56 (cinquenta e seis) blocos carnavalescos para as demais regiões, sendo 07 (sete) blocos carnavalesco por região, são elas:
 - a) Agreste;
 - b) Alto Sertão;
 - c) Baixo São Francisco;
 - d) Médio Sertão;
 - e) Norte;
 - f) Planalto da Borborema;
 - g) Serrana dos Quilombos; e
 - h) Tabuleiros do Sul.
- 10.1.2 06 (seis) escolas de samba para de qualquer região;
- 10.2. Caso a quantidade das propostas em uma determinada região apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais regiões, a critério da Gestão pública.
- 10.3.O presente edital compreenderá uma etapa seleção que compreende a Habilitação Jurídica e Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió, CEP 57020-090 Tel: +55 (82) 3315 7889



- a Seleçãode caráter classificatório e eliminatório.
- 10.4.A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 10.5.A Comissão de Análise de Projetos CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 10.6.A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Secretária de Estado da Cultura de Alagoas, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO das iniciativas habilitadas.
- 10.7. Serão adotados como mérito das iniciativas os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

10.7.1. Currículo de Atividades dos Blocos Carnavalescos ou Escola de Samba e tempo deexistência— (até 25 pontos)

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história de sua fundação até então, bem como a data de criação e anos de atuação.. Quanto maior a experiência e vivência, maiora pontuação.

10.7.2. – Abrangência de participantes - (até 25 pontos)

Será avaliado a quantidade de foliões por blocos carnavalescos e Escolas de Samba. Quanto maior onúmero de foliões, maior a pontuação.

- 10.8. O critério do curriculum e tempo de existência dos blocos e Escolas de Samba serão comprovados por meio de atestado de participação em carnavais em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividades vivências, experiência no carnaval.
- 10.9. As iniciativas avaliadas pelos critérios terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Tempo de Existência	Pontos
01 a 05 anos	02 a 10
	pontos
06 a 10 anos	12 a 20
	pontos
Acima de 10 anos	25
	pontos

Abrabgência de	Pontos
participantes	
20 a 100 foliões	02 a 10
	pontos
Entre 101 a 200 participantes	12 a 20
	pontos
Acima de 200 foliões	25
	pontos

10.10. Serão classificadas aquelas iniciativas que obtiverem uma pontuação de no mínimo 20 (vinte)pontos.



- 10.11. Serão eliminadas as iniciativas:
 - 10.11.1. Cuja documentação não esteja completa;
 - 10.11.2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisqueroutras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 10.12. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente a iniciativa.
- 10.13. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação das iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:
 - 10.13.1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - 10.13.2. Tenham participado como colaborador na elaboração das iniciativas ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 10.14. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECUT/AL, abstendo- se de atuar, sobpena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.15. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.
- 10.16. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas naanálise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 10.17. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente as iniciativas avaliadas.
- 10.18. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 10.6.1.
- 10.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critériosadotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.
- 10.20. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados ea lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos das iniciativas selecionadas.
- 10.21. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
 - 10.21.1. Nome da iniciativa e do proponente; e
 - 10.21.2. Nota obtida na avaliação.
- 10.22. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios decomunicação.
 - 10.23. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação dejustificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de



publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 8).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgadona página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O pagamento do Edital Prêmio Carnaval 2023, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente da iniciativa premiada, ocorrendo no exercício financeiro de 2023, mediante a disponibilidadede recursos à época.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultadofinal. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.
- 13.2. O relatório de execução deverá conter:
 - a) Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
 - b) Beneficiários;
 - c) Material de divulgação; e
 - d) Fotos dos desfiles.
- 13.3. As iniciativas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrõesde identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL.
- 13.4. Os proponentes deverão descrever detalhadamente, no ato da inscrição, onde constará a logomarca logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL (estandarte, camisetes, trios elétrico, entre outros);
- 13.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoalde autoridades ou servidores públicos.
- 13.6. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, eestarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.al.gov.br.
- 13.7. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de suas iniciativas, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.8. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal daSECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedadeintelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.10. Fica facultada a SECULT/AL, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos carnavalesco de Alagoas em 2023.
- 13.11. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da



- produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 13.12. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participandodoprocesso seletivo.
- 13.13. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por centro), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.15. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ouprivada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital;
- 13.16. É de inteira responsabilidade dos Blocos de Carnaval e Escolas de Samba a obtenção das licenças, junto aos órgãos municipais, para a participação nos desfiles;
- 13.17.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.18. Foi designada pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa a servidora Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade, com a matrícula 77-9, a gestora do Chamamento Público em apreço.
- 13.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.20. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Iniciativa Técnica;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos

ANEXO IV – Comprovante de Vínculo;

ANEXO V – Relatório de Execução:

ANEXO VI - Formulário de Recurso; e

Maceió – AL, 18 de janeiro de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura de Alagoas